

Termo de Referência 13/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2023	200131-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RO	VITOR ALEXANDRE LUCENA GREGORIO	18/08/2023 09:28 (v 9.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;	2/2023	08671.004804/2023-91

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Água mineral potável de mesa, sem gás, envasada em garrações retornáveis, com capacidade de 20 litros, lacrados e inviolados, a fim de atender às demandas da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CATMAT	LOCAL DE ENTREGA	QTD
1	Água mineral potável de mesa, sem gás, envasada em garrações retornáveis, com capacidade de 20 litros, lacrados e inviolados	GARRAÇÃO	445485	Del. 01 UOP 01 / SPRF Av. Pinheiro Porto Velho Machado, 1276 - Centro, Porto Velho - RO, 76820-838	3070
2	Água mineral potável de mesa, sem gás, envasada em garrações retornáveis, com capacidade de 20 litros, lacrados e inviolados			Del. 01 UOP 04 Guajará Mirim BR 425, km 126,5	240
3	Água mineral potável de mesa, sem gás, envasada em garrações retornáveis, com capacidade de 20 litros, lacrados e inviolados			Del. 02 UOP 01 Ji-Paraná BR 364, km 342	576

4	Água mineral potável de mesa, sem gás, envasada em garrações retornáveis, com capacidade de 20 litros, lacrados e inviolados			Del02/UOP 02, cidade de /RO. (BR 364, Pimenta Bueno km 208)	384
5	Água mineral potável de mesa, sem gás, envasada em garrações retornáveis, com capacidade de 20 litros, lacrados e inviolados			Del. 03 UOP 01 Ariquemes BR 364, km 520	960
6	Água mineral potável de mesa, sem gás, envasada em garrações retornáveis, com capacidade de 20 litros, lacrados e inviolados			Del 04/UOP 01, Vilhena Cidade de /RO. (BR 364 KM 00)	288

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da emissão de Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O custo estimado total da contratação será descrito após pesquisa de mercado em Planilha de Mapa Comparativo.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como objetivo atender ao consumo de servidores, colaboradores terceirizados e estagiários da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Rondônia e suas unidades desconcentradas.

2.2. A necessidade da referida contratação deve-se a insumo de consumo comum e visa o bem-estar dos servidores, colaboradores terceirizados e estagiários durante seu expediente de trabalho na sede da SPRF-RO, suas delegacias e unidades operacionais.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 00394494010441-0-000018/2023

Data de publicação no PNCP: 13/06/2023

Id do item no PCA: 1/2023

Classe/Grupo: 8955

Identificador da Futura Contratação: 03/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A **água mineral natural, sem gás**, objeto da contratação, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

3.2. A embalagem, retornável ou descartável, deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa e às normas ABNT NBR nº 14.222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio e NBR nº 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, e em legislação específica.

3.3. O rótulo da embalagem deve ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme dispõe a Portaria MME nº 470, de 1999.

3.4. As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC nº 173, de 2006, da Anvisa, e em legislação específica.

3.5. Descrição dos itens:

Item 1: Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável:

CATMAT: 445485

Capacidade do garrafão: 20 litros.

Material da embalagem: PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR nº 14.222/2013, que deverão garantir a integridade do produto.

O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas.

A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008.

Dimensões do garrafão com capacidade de 20 litros:

- Altura total: 490mm $\pm$ 2,5mm;
- Diâmetros: medido no anel de reforço (superior e inferior): 275mm $\pm$ 2,5mm, conforme ABNT NBR nº 14.222/2019.

Validade da água: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

3.6. Cláusulas de Sustentabilidade:

3.6.1. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade da água, embalagem), distribuição, uso e destinação final.

Produção:

3.7. O processo de extração/produção da água mineral natural deve estar em conformidade à Resolução CNRH /MMA nº 76, de 16 de outubro de 2007. A referida Resolução estabelece diretrizes gerais para a integração entre a gestão de recursos hídricos e a gestão de águas minerais, termais, gasosas, potáveis de mesa ou destinadas a fins balneários;

3.8. A qualidade da água visa assegurar a segurança e saúde das pessoas no consumo em conformidade à Instrução Normativa ANVISA nº 60, de 23 de dezembro de 2019, que estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos;

3.9. As embalagens primária e secundária do produto devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância à norma ABNT NBR 13230/2008 - Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis - Identificação e simbologia.

Distribuição:

3.10. Devem ser observadas as disposições da Resolução ANVISA RDC nº 173, de 2006, que dispõe sobre as boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural.

Uso:

3.11. A forma de consumo da água mineral deve evitar desperdício.

Destinação Final:

3.12 O descarte das embalagens deve ser realizado de modo a atender à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, à NBR 14222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa, Garraão retornável e demais normativos sobre o tema.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da baixa complexidade e risco da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do item é de 3 (três) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços do item 1, excepcionalmente a Del 01 - UOP 04 em Guajará Mirim BR 425, km 126,5 o fornecimento poderá ser mediante retirada, considerando experiências de processos anteriores nos quais não houve propostas devido a distância da UOP para a cidade. Tal solução visa solucionar o problema e evitar a falta de abastecimento de água mineral.

5.4. O prazo de validade do produto, na data da entrega, não poderá ser inferior a 3 (três) meses para a água em garrafão retornável.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Obrigações da Contratada

6.17. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.17.1. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade e outros que julgar necessário;

6.17.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.17.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.17.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.17.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.17.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.17.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

6.18. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

Das Infrações e Sanções Administrativas

6.19. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

1.

1.1.

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.20. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.20.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

6.20.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

6.20.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

6.20.4. Multa:

6.20.4.1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

6.20.4.2. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.21. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.21.1. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.21.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.21.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.21.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.22. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.23. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. 1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. 2. as peculiaridades do caso concreto;
- c. 3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. 4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. 5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.24. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.25. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.26. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.27. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.28. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Da Extinção Contratual

6.29. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.30. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

6.30.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.31. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.31.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.31.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

6.31.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.32. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 6.32.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 6.32.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 6.32.3. Indenizações e multas.

Dos Casos Omissos

6.33. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0,00016438$
------------	-------	-------------	------------------

			TX = Percentual da taxa anual = 6%
--	--	--	------------------------------------

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Do reajuste

7.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/08/2023.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

8.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora ou de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.6. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

8.10.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

E/OU

8.10.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

E/OU

8.10.3. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

E/OU

8.10.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI)[37]:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E/OU

8.10.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

E/OU

8.10.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E/OU

8.10.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

E/OU

8.10.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.10.9. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de **XXX** (especificar a atividade contratado sujeita à autorização), expedido por **XXX** (especificar o órgão competente) nos termos do art. **XXX** da (Lei/Decreto) nº **XXX**.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.12.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);

OU

8.12.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12.5. **Declaração de que não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.12.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.12.9 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12.10 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.13. Será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:

8.13.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.13.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.13.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.13.4. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.13.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

8.13.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Qualificação Técnica

8.13. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.14. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 55.420,40

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 55.420,40 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos), conforme custos unitários obtidos da Planilha Mapa Comparativo de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCALIDADE	UND	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO PESQUISADO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL POTÁVEL DE MESA, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES RETORNÁVEIS, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, LACRADOS E INVOLADOS. CATMAT: 445485	SEDE DA SPRF/RO Av. Pinheiro Porto Velho Machado, 1276 - Centro, Porto Velho - RO, CEP 76820-838.	GARRAFÃO 20L	3070	R\$ 9,80	R\$ 30.086,00
2		1ª Delegacia - UOP /04 Guajará Mirim/RO - BR 425, km 126,5.	GARRAFÃO 20L	240	R\$ 15,00	R\$ 3.600,00
3		2ª Delegacia - UOP /01 Ji-Paraná/RO - BR 364, km 342.	GARRAFÃO 20L	576	R\$ 9,50	R\$ 5.472,00
4		2ª Delegacia - UOP /02 Pimenta Bueno/RO - BR 364, km 208.	GARRAFÃO 20L	384	R\$ 7,60	R\$ 2.918,40
		3ª Delegacia - UOP /01	GARRAFÃO			R\$

5		Ariquemes/RO - BR 364, km 520.	20L	960	R\$ 10,00	9.600,00
6		4ª Delegacia - UOP /01 Vilhena/RO - BR 364, KM 00.	GARRAFÃO 20L	288	R\$ 13,00	R\$ 3.744,00
Valor total Estimado						R\$ 55.420,40

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 200131

Fonte de Recursos: 1020000059/1000000000

Programa de Trabalho: 06122003220000001

Elemento de Despesa: 339030

Plano Interno: RF999AA1MAT

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MURILLO OLIVEIRA ARAUJO

Membro da EPC



Assinou eletronicamente em 18/08/2023 às 09:28:04.

VITOR ALEXANDRE LUCENA GREGORIO

Membro da EPC



Assinou eletronicamente em 17/08/2023 às 14:42:31.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial.pdf (186.65 KB)

Anexo I - ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial.pdf



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM RONDÔNIA
ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. EMPRESA CONTRATADA:

1.1. Nome / Razão Social:

1.2. CNPJ:

1.3. Endereço completo:

1.4. Telefone:

1.5. E-mail:

TEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DE ENTREGA	UND	QUANT.	MENOR VALOR COTADO	VALOR TOTAL
1	Água mineral potável de mesa, sem gás, envasada em garrações retornáveis, com capacidade de 20 litros, lacrados e inviolados.	SEDE DA SPRF/RO Av. Pinheiro Porto Velho Machado, 1276 - Centro, Porto Velho - RO, CEP 76820-838.	GARRAFÃO 20 Litros	3070	R\$	R\$
2		1ª Delegacia - UOP/04 Guajará Mirim/RO - BR 425, km 126,5.	GARRAFÃO 20 Litros	240	R\$	R\$
3		2ª Delegacia - UOP/01 Ji-Paraná/RO - BR 364, km 342.	GARRAFÃO 20 Litros	576	R\$	R\$

4		2ª Delegacia - UOP/02 Pimenta Bueno/RO - BR 364, km 208.	GARRAFÃO 20 Litros	384	R\$ R\$
5		3ª Delegacia - UOP/01 Ariquemes/RO - BR 364, km 520.	GARRAFÃO 20 Litros	960	R\$ R\$
6		4ª Delegacia - UOP/01 Vilhena/RO - BR 364, KM 00.	GARRAFÃO 20 Litros	288	R\$ R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$

Notas:

- a) O valor total de proposta é de _____ (em algarismo e por extenso).
- b) Os pagamentos deverão ser efetuados no Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____.
- c) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- d) A Garantia dos bens é de _____ dias/meses;
- e) Declaração da proponente de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todas as despesas com custos, seguros, fretes, transporte, tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, por ventura, com serviços de terceiros, devido no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, que incidam direta ou indiretamente no valor do serviço ou material cotado que venham onerar o objeto desta aquisição.
- f) Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

PRF

Documento assinado eletronicamente por **VITOR ALEXANDRE LUCENA GREGORIO, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 16/08/2023, às 14:23, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **50132621** e o código CRC **99DE0869**.



Referência: Processo nº 08671.004804/2023-91



SEI nº 50132621

Dispensa Eletrônica N° 12/2023 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 200131 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RO



Disputa

Julgamento

Habilitação

Adjudicação/ Homologação



Itens	Fornecedores
Exibindo 6 registro(s)	
Todos os Itens	
1 ÁGUA MINERAL NATURAL SEDE DA SPRF/RO Av. Pinheiro Porto Velho Machado, 1276 - Centro, Porto Velho - RO Homologado Envio de anexos: Encerrado	Qtde solicitada3070 Valor estimado (unitário)R\$ 9,8000 
2 ÁGUA MINERAL NATURAL 1ª Delegacia - UOP/04 Guajará Mirim/RO - BR 425, km 126,5 Homologado Envio de anexos: Encerrado	Qtde solicitada240 Valor estimado (unitário)R\$ 15,0000 
3 ÁGUA MINERAL NATURAL 2ª Delegacia - UOP/01 Ji-Paraná/RO - BR 364, km 342 Homologado Envio de anexos: Encerrado	Qtde solicitada576 Valor estimado (unitário)R\$ 9,5000 
4 ÁGUA MINERAL NATURAL 2ª Delegacia - UOP/02 Pimenta Bueno/RO - BR 364, km 208 Fracassado Negociação: Encerrada	Qtde solicitada384 Valor estimado (unitário)R\$ 7,6000 
5 ÁGUA MINERAL NATURAL 3ª Delegacia - UOP/01 Ariquemes/RO - BR 364, km 520 Homologado Envio de anexos: Encerrado	Qtde solicitada960 Valor estimado (unitário)R\$ 10,0000 
6 ÁGUA MINERAL NATURAL 4ª Delegacia - UOP/01 Vilhena/RO - BR 364, KM 00 Fracassado Negociação: Encerrada	Qtde solicitada288 Valor estimado (unitário)R\$ 13,0000 



Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação

● Online

Dispensa Eletrônica N° 12/2023 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 200131 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RO 



1 ÁGUA MINERAL NATURAL

[SEDE DA SPRF/RO Av. Pinheiro Porto Velho Machado, 1276 - Centro, Porto Velho - RO.](#)

Homologado

Qtde solicitada: 3070

Valor estimado (unitário) R\$ 9,8000



40.861.948/0001-56

ME/EPP

Adjudicada

PRINCIPE DA BEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Valor ofertado (unitário) R\$ 6,5000

Valor negociado (unitário) -

Envio de anexos: Encerrado

PROPOSTA

ANEXOS

CHAT

Valor proposta (unitário | total)

R\$ 9,0000 | R\$ 27.630,0000

Valor ofertado (unitário | total)

R\$ 6,5000 | R\$ 19.955,0000

Valor negociado (unitário | total)

-

Quantidade ofertada

3070

Marca/Fabricante

Minalinda

Modelo/Versao

Garrafão de 20L

Descricao Detalhada

ÁGUA MINERAL POTÁVEL DE MESA, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES RETORNÁVEIS, COM CAPACIDADE DE 20LITROS, LACRADOS E INVIOLADOS.

42.117.125/0001-46

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 6,6000

Valor negociado (unitário) -

JEFERSON PANTOJA COUTINHO

45.570.675/0001-04

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 6,8000

Valor negociado (unitário) -

IVANILZA BARBOSA DA SILVA 57255245234

27.093.515/0001-30

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 7,8000

Valor negociado (unitário) -

A. D. DA SILVA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS

27.186.678/0001-67

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 9,7900

Valor negociado (unitário) -

27.186.678 VANESSA DOS SANTOS SILVA

05.586.809/0001-60

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 9,8000

Valor negociado (unitário) -

E. A. LIMA PAES E DOCES LTDA

Valor negociado (unitário) -

45.776.901/0001-08

[ME/EPP](#)

Valor ofertado (unitário) **R\$ 10,0000**

Valor negociado (unitário) -

DELICIAS DO BRASIL RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA

Voltar



Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação

● Online

Dispensa Eletrônica N° 12/2023 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 200131 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RO 



Disputa



Julgamento



Habilitação



Adjudicação/ Homologação



2 ÁGUA MINERAL NATURAL

[1ª Delegacia - UOP/04 Guajará Mirim/RO - BR 425, km 126,5.](#)
Homologado

Qtde solicitada: 240
Valor estimado (unitário) R\$ 15,0000



27.093.515/0001-30

ME/EPP

Adjudicada

Valor ofertado (unitário) R\$ 14,8900
Valor negociado (unitário) -

A. D. DA SILVA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS

Envio de anexos: Encerrado



PROPOSTAANEXOSCHAT

Valor proposta (unitário | total)
R\$ 17,0000 | R\$ 4.080,0000

Valor negociado (unitário | total)
-

Quantidade ofertada
240

Modelo/Versao
água mineral sem gás

Descricao Detalhada
Água mineral sem gás envasada em garrafão de 20 litros

Valor ofertado (unitário | total)
R\$ 14,8900 | R\$ 3.573,6000

Marca/Fabricante
Lind'água

27.186.678/0001-67

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 14,9900
Valor negociado (unitário) -

27.186.678 VANESSA DOS SANTOS SILVA



Voltar





 > [Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação](#)

Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação

Online

Dispensa Eletrônica N° 12/2023 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 200131 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RO 



4 ÁGUA MINERAL NATURAL

[2ª Delegacia - UOP/02 Pimenta Bueno/RO - BR 364, km 208.](#)

Fracassado

Qtde solicitada: 384

Valor estimado (unitário) R\$ 7,6000



27.186.678/0001-67

ME/EPP

Inabilitada

Valor ofertado (unitário) R\$ 7,5900

Valor negociado (unitário) -

27.186.678 VANESSA DOS SANTOS SILVA

Envio de anexos: Encerrado



PROPOSTA

ANEXOS

CHAT

Motivo da inabilitação

Foi solicitado ao fornecedor o envio da documentação necessária para comprovação da habilitação. Não houve anexo no sistema. Sem contato via telefone. Foi enviada a solicitação no e-mail comercialshopclear@gmail.com, conforme cartão CNPJ. Também não houve resposta.

Valor proposta (unitário | total)
R\$ 7,5900 | R\$ 2.914,5600

Valor ofertado (unitário | total)
R\$ 7,5900 | R\$ 2.914,5600

Valor negociado (unitário | total)
-

Quantidade ofertada
384

Marca/Fabricante
Rio

Modelo/Versao
20 litros

Descricao Detalhada
Água Mineral Natural Galão de 20 litros

27.093.515/0001-30

ME/EPP

Desclassificada

Valor ofertado (unitário) R\$ 10,4900

Valor negociado (unitário) -

A. D. DA SILVA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS

Negociação: Encerrada



PROPOSTA

ANEXOS

CHAT

Motivo da desclassificação

Proposta acima do valor estimado.

Valor proposta (unitário | total)
R\$ 14,0000 | R\$ 5.376,0000

Valor ofertado (unitário | total)
R\$ 10,4900 | R\$ 4.028,1600

Valor negociado (unitário | total)
-

Quantidade ofertada
384

Marca/Fabricante
Kaiary

Modelo/Versao



Voltar



Dispensa Eletrônica N° 12/2023 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 200131 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RO

Disputa

Julgamento

Habilitação

Adjudicação/ Homologação

4 ÁGUA MINERAL NATURAL

[2ª Delegacia - UOP/02 Pimenta Bueno/RO - BR 364, km 208.](#)

Fracassado

Otde solicitada: 384

Valor estimado (unitário) R\$ 7,6000

27.186.678/0001-67

ME/EPP

Inabilitada

Valor ofertado (unitário) R\$ 7,5900

Valor negociado (unitário) -

27.186.678 VANESSA DOS SANTOS SILVA

Envio de anexos: Encerrado

PROPOSTA

ANEXOS

CHAT

Sr. Fornecedor 27.186.678 VANESSA DOS SANTOS SILVA, CNPJ 27.186.678/0001-67, você foi convocado para enviar anexos para o item

4. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 30/08/2023. Justificativa: Prezado fornecedor, solicitamos a documentação exigida no Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica 3/2023 para fins de habilitação..

30/08/2023

O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:00:00 de 30/08/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 27.186.678 VANESSA DOS SANTOS SILVA, CNPJ 27.186.678/0001-67.

Nova mensagem

27.093.515/0001-30

ME/EPP

Desclassificada

Valor ofertado (unitário) R\$ 10,4900

Valor negociado (unitário) -

A. D. DA SILVA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS

Negociação: Encerrada

PROPOSTA

ANEXOS

CHAT

Boa tarde! estamos a disposição para atender a localidade.

O item 4 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor A. D. DA SILVA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 27.093.515/0001-30. A negociação do item 4 foi recusada pelo fornecedor A. D. DA SILVA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 27.093.515/0001-30, mantendo R\$ 10,4900.

Infelizmente este é o menor valor que conseguimos atender a região

Nova mensagem

Voltar



 > [Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação](#)

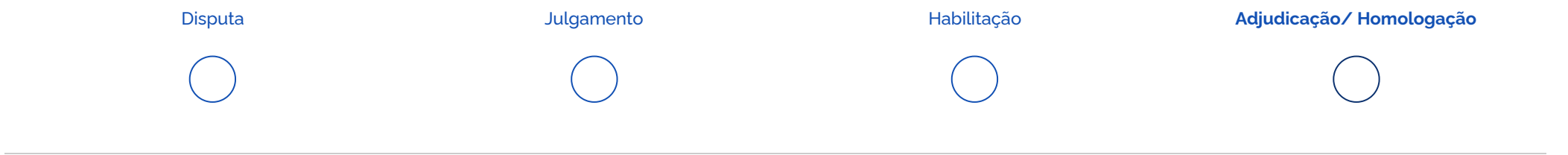
Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação

Online

Dispensa Eletrônica N° 12/2023 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 200131 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RO 





5 ÁGUA MINERAL NATURAL

[3ª Delegacia - UOP/01 Ariquemes/RO - BR 364, km 520.](#)

Homologado

Qtde solicitada: 960

Valor estimado (unitário) R\$ 10,0000



27.093.515/0001-30 ME/EPP Adjudicada Valor ofertado (unitário) R\$ 9,8900 Valor negociado (unitário) -			A. D. DA SILVA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS Envio de anexos: Encerrado		
PROPOSTA			ANEXOS		
CHAT					
Valor proposta (unitário total) R\$ 14,0000 R\$ 13.440,0000 Valor negociado (unitário total) - Quantidade ofertada 960 Modelo/Versao água mineral sem gás Descricao Detalhada Água mineral sem gás envasada em garrafão de 20 litros			Valor ofertado (unitário total) R\$ 9,8900 R\$ 9.494,4000 Marca/Fabricante Kaiary		
27.186.678/0001-67 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R\$ 9,9900 Valor negociado (unitário) -			27.186.678 VANESSA DOS SANTOS SILVA		

Voltar



Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação

Online

Dispensa Eletrônica N° 12/2023 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 200131 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RO 



6 ÁGUA MINERAL NATURAL

[4ª Delegacia - UOP/01 Vilhena/RO - BR 364, KM 00.](#)

Fracassado

Qtde solicitada: 288

Valor estimado (unitário) R\$ 13,0000



27.186.678/0001-67

ME/EPP

Inabilitada

Valor ofertado (unitário) R\$ 12,9900

Valor negociado (unitário) -

27.186.678 VANESSA DOS SANTOS SILVA

Envio de anexos: Encerrado

PROPOSTA

ANEXOS

CHAT

Motivo da inabilitação

Foi solicitado ao fornecedor o envio da documentação necessária para comprovação da habilitação. Não houve anexo no sistema. Sem contato via telefone. Foi enviada a solicitação no e-mail comercialshopclear@gmail.com, conforme cartão CNPJ. Também não houve resposta.

Valor proposta (unitário total)	Valor ofertado (unitário total)
R\$ 12,9900 R\$ 3.741,1200	R\$ 12,9900 R\$ 3.741,1200
Valor negociado (unitário total)	
-	
Quantidade ofertada	Marca/Fabricante
288	Rio
Modelo/Versao	
20 litros	
Descricao Detalhada	
Água Mineral Natural Galão de 20 litros	

27.093.515/0001-30

ME/EPP

Desclassificada

Valor ofertado (unitário) R\$ 14,9900

Valor negociado (unitário) -

A. D. DA SILVA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS

Negociação: Encerrada

PROPOSTA

ANEXOS

CHAT

Motivo da desclassificação

Proposta acima do valor estimado.

Valor proposta (unitário total)	Valor ofertado (unitário total)
R\$ 18,0000 R\$ 5.184,0000	R\$ 14,9900 R\$ 4.317,1200
Valor negociado (unitário total)	
-	
Quantidade ofertada	Marca/Fabricante
288	Lind'água
Modelo/Versao	



Voltar



Dispensa Eletrônica N° 12/2023 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 200131 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RO



Disputa



Julgamento



Habilitação



Adjudicação/ Homologação



6 ÁGUA MINERAL NATURAL
[4ª Delegacia - UOP/01 Vilhena/RO - BR 364, KM 00.](#)
Fracassado

Qtde solicitada: 288
Valor estimado (unitário) R\$ 13,0000



27.186.678/0001-67
[ME/EPP](#)
Inabilitada
Valor ofertado (unitário) R\$ 12,9900
Valor negociado (unitário) -

27.186.678 VANESSA DOS SANTOS SILVA

Envio de anexos: Encerrado



PROPOSTAANEXOSCHAT

Sr. Fornecedor 27.186.678 VANESSA DOS SANTOS SILVA, CNPJ 27.186.678/0001-67, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 30/08/2023. Justificativa: Prezado fornecedor, solicitamos o envio da documentação exigida no Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica 3/2023 para fins de habilitação..

30/08/2023

O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:00:00 de 30/08/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 27.186.678 VANESSA DOS SANTOS SILVA, CNPJ 27.186.678/0001-67.

Nova mensagem



27.093.515/0001-30
[ME/EPP](#)
Desclassificada
Valor ofertado (unitário) R\$ 14,9900
Valor negociado (unitário) -

A. D. DA SILVA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS

Negociação: Encerrada



PROPOSTAANEXOSCHAT

Sr. Fornecedor A. D. DA SILVA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 27.093.515/0001-30, você foi convocado para negociação de valor do item 6. Justificativa: Boa tarde, haja vista a inabilitação do primeiro colocado, solicitamos negociação para o valor indicado...

18:52:13

O item 6 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor A. D. DA SILVA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 27.093.515/0001-30. A negociação do item 6 foi recusada pelo fornecedor A. D. DA SILVA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 27.093.515/0001-30, mantendo R\$ 14,9900.

18:54:35

Infelizmente este é o menor valor que conseguimos atender a região

Nova mensagem



Voltar

